



Transportes Escolares

CANAIS

- . Educação Pré-Escolar
- . Ensino Básico (1.º, 2.º e 3.º Ciclos)
- . Ensino Secundário

TERRA COM
HORIZONTE



AVEIRO

RIA

CÂMARA
MUNICIPAL



CIDADE
DOS CANAIS



UNIVER-
SIDADE



BUGA



3. Transportes Escolares

3.1. Âmbito

Compete ao Município de Aveiro assegurar, organizar e gerir os Transportes Escolares, de modo a garantir uma efetiva igualdade de oportunidades no acesso à Educação.

3.2. Destinatários

O serviço de Transporte Escolar é uma modalidade de ação social e destina-se a todos os Alunos, em idade escolar obrigatória (de acordo com o estabelecido na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, alterada pela Lei n.º 65/2015, de 3 de julho), a frequentar Estabelecimentos de Educação/ Ensino, da rede pública, e que residam no Município de Aveiro.

3.3. Medidas de Apoio

São beneficiários do Transporte Escolar, os Alunos:

- Que frequentem o Estabelecimento de Educação e Ensino da sua área pedagógica, cujo percurso casa-escola tenha uma distância igual ou superior a 3km;
- Com Necessidades de Saúde Especiais que frequentem o Ensino Básico ou Secundário;
- Que, dentro da sua área de residência, apresentem dificuldades de locomoção e que beneficiem de medidas de apoio ao abrigo da Educação Inclusiva;
- Residentes no Município de Aveiro que, por inexistência de oferta educativa na sua área de residência, frequentem escolas fora do Município;
- Residentes em zonas de perigosidade que, apesar de não cumprirem a distância exigida, coloquem em causa a segurança dos Alunos;
- Que frequentem o regime articulado, na Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Aveiro;
- Que, no decorrer do ano letivo, foram transferidos de Estabelecimento de Ensino, e reúnam os requisitos de atribuição de passe escolar.

Não beneficiam do Transporte Escolar, os Alunos:

- Que se encontrem matriculados, contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas;
- Que optem pela frequência de um Estabelecimento de Ensino que não serve a respetiva área de residência;
- Que frequentem cursos de Ensino Profissional, dado que o transporte para estes Alunos é subsidiado pelo próprio Estabelecimento de Ensino (através do POCH).

A título informativo e complementar, os Alunos que não reúnem as condições de atribuição de passe escolar participado pelo Município de Aveiro, podem em alternativa:

1. Adquirir o “**passe estudante**”, no concessionário dos Transportes Municipais de Aveiro (AveiroBus), a custo reduzido, sendo que o seu custo é suportado pelo Município em cerca de 30%, de acordo com as tabelas publicadas no *website*

da Câmara Municipal de Aveiro e da empresa transportadora:
<https://www.aveirobus.pt/gama-tarifaria>;

2. Adquirir o passe 4_18@escola, no concessionário dos Transportes Municipais de Aveiro (AveiroBus), de acordo com a Portaria n.º 249-A/2018. Este passe tem dois escalões de desconto:
 - 60 % para os estudantes beneficiários do Escalão A da Ação Social Escolar;
 - 25% para os restantes estudantes do ensino não superior, dos 4 aos 18 anos, inclusive, não abrangidos pelo disposto no ponto anterior.

Em qualquer uma das situações, o Aluno deverá apresentar a declaração de matrícula (emitida pelos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas) junto do operador de transportes (AveiroBus).

3.4. Transportes Especiais

No âmbito da gestão da organização e controlo de funcionamento dos Transportes Escolares, a Câmara Municipal de Aveiro também é responsável pela gestão do Transporte de Alunos com Necessidades de Saúde Especiais.

Este serviço inclui o transporte gratuito de Alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da Educação Inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao Estabelecimento de Ensino que frequentam, sempre que a sua condição assim o exija.

Neste âmbito, o Município de Aveiro procede à contratação de empresas da especialidade de modo a serem asseguradas as viagens, nos dias letivos, para os percursos que ligam o local de residência dos Alunos aos respetivos Estabelecimentos de Educação e Ensino nos quais se encontram matriculados.

Os horários são elaborados em articulação com os Estabelecimentos de Educação e Ensino, tendo em conta o horário letivo de cada Aluno. Os Encarregados de Educação devem acautelar o cumprimento dos horários definidos pelo serviço de transporte contratado, uma vez que qualquer atraso poderá motivar constrangimentos graves para os restantes beneficiários.

O transporte dos Alunos com Necessidades de Saúde Especiais que frequentem os Cursos de Educação de Jovens e Cursos Profissionais, não é subsidiado pela Câmara Municipal de Aveiro mas sim pelo próprio Estabelecimento de Ensino, caso o seu financiamento se encontre garantido pelo Fundo Social Europeu - mobilizado pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH), através das Tipologias de Operação 1.3 – CEF e 1.6 – Cursos Profissionais e que usufruam de adaptações curriculares significativas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 06 de julho.

3.5 Processo de Candidatura

Para efetuar a candidatura a Transporte Escolar, o Encarregado de Educação deve aceder à plataforma SIGA, disponível em <https://siga.edubox.pt/> (Ver Anexo 1: Plataforma SIGA – Manual Acesso).

Após análise das candidaturas, pelos Serviços de Educação da Câmara Municipal de Aveiro, os Encarregados de Educação são informados, via e-mail, do estado da candidatura: aceite, rejeitada ou pendente (neste caso será devolvida por se encontrar incompleta), bem como, dos procedimentos a adotar caso a candidatura seja aceite.

No caso dos Alunos que beneficiam de medidas ao abrigo da Educação Inclusiva, referenciados no ponto anterior, o pedido de Transporte Escolar com serviço de transporte dedicado é formalizado junto da Direção do Agrupamento de Escolas que, por sua vez, o remete à Câmara Municipal de Aveiro.

3.6. Prazos

A candidatura a Transporte Escolar está disponível, na plataforma SIGA (candidaturas), no decorrer do ano letivo, estruturada em duas fases:

- 1.^a Fase: **até 31 de agosto de 2023**
- 2.^a Fase: **a partir de 01 de setembro de 2023**

Na 1.^a Fase (até 31 de agosto de 2023), as candidaturas destinam-se a todos os Alunos que pretendem usufruir diariamente de transporte escolar, desde o início das aulas. Para os alunos que cumprem os requisitos para beneficiarem deste apoio, os pedidos de passes novos aceites serão emitidos, carregados e entregues nos Serviços Administrativos dos respetivos Agrupamentos de Escolas, de modo a serem disponibilizados, em tempo útil, aos Alunos beneficiários. Para os Alunos com passe escolar de continuidade, cuja candidatura seja aceite, o cartão será carregado remotamente (sem necessidade de entrega com ativação pelo número do passe escolar).

Na 2.^a Fase (**a partir de 01 de setembro de 2023**), as candidaturas deverão ser submetidas até ao dia 15 de cada mês produzindo efeitos, caso deferidas pela Câmara Municipal de Aveiro, no mês seguinte.

Excecionalmente, poderá ser atribuído passe escolar tendo por base outros motivos, que não sejam contemplados no ponto 3.3, desde que devidamente fundamentados, mediante análise por parte dos Serviços de Educação e posterior autorização pelo Executivo da Câmara Municipal de Aveiro.

3.7. Organização e Funcionamento

Os Transportes Escolares encontram-se organizados por linhas, de acordo com o Estabelecimento de Educação e Ensino e respetiva área pedagógica. Os passes escolares são carregados para o ano letivo e contemplam a deslocação do Aluno de casa para a Escola e vice-versa apenas durante o período letivo e de acordo com o calendário escolar em vigor.

Os Alunos que realizem provas finais de ciclo e necessitem de Transporte Escolar deverão solicitar o mesmo, junto da direção do Agrupamento de Escolas. O prolongamento do transporte vigorará até à data de realização do último exame.

3.8. Comparticipação Familiar

Os Alunos beneficiários deste apoio têm acesso a passe escolar gratuito - compartilhado a 100% pelo Município de Aveiro.

Os Alunos que não usufruem desse apoio, e que sejam beneficiários do escalão de abono de família pela Segurança Social, podem solicitar passe escolar com desconto de estudante, diretamente na empresa transportadora, sendo que para tal devem levar o respetivo comprovativo do escalão, bem como a declaração de matrícula.

3.9. Responsabilidades

3.9.1. Dos Encarregados de Educação e Alunos

- Efetuar a candidatura a Transporte Escolar, diretamente na plataforma SIGA, de acordo com as normas e prazos estabelecidos.
- Respeitar os locais de embarque e desembarque definidos.
- Responsabilizar-se pela deslocação do Aluno nos percursos entre a residência e a paragem definida para o Transporte Escolar e desta ao estabelecimento de ensino e vice-versa.
- Assumir a responsabilidade no caso de incumprimento das normas de segurança rodoviária e de higiene nas viaturas de transporte coletivo de passageiros.
- Responsabilizar-se pela correta utilização do passe escolar e pelo pagamento da emissão de 2.^a via e seguintes, se necessário.
- Assumir a responsabilidade da utilização indevida do passe escolar.
- Responsabilizar-se pelas suas falsas declarações e consequente punição.
- Autorizar, em conformidade com o RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados), o tratamento da informação necessária a todo o processo.
- Assegurar o acompanhamento das Crianças da Educação Pré-Escolar na deslocação do transporte solicitado, sendo que para tal deverá entregar uma declaração de compromisso, nos Serviços Administrativos do respetivo Agrupamento de Escolas.
- Proceder ao pedido de cancelamento do passe escolar, no caso de não utilização do mesmo, junto dos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas. Caso a situação se altere, ao longo do ano letivo, poderá ser reanalisada, mediante pedido do Encarregado de Educação.
- No caso dos Transportes Especiais, assegurar o cumprimento dos horários definidos pelo serviço de transporte contratado, podendo a Câmara Municipal de Aveiro alterar os circuitos e horários, em caso de incumprimento reiterado.

3.9.2. Dos Agrupamentos de Escolas

- Comunicar à Câmara Municipal de Aveiro os horários de entrada e saída dos Alunos, para garantir o bom funcionamento dos Transportes Escolares e, sempre que surjam alterações, comunicar com a máxima antecedência.
- Divulgar, junto dos Encarregados de Educação e respetivos Alunos, os procedimentos a adotar para que estes beneficiem de passe escolar.
- Prestar as informações solicitadas pelos Serviços de Educação, sempre que necessárias para a análise das candidaturas.

- Prestar esclarecimentos solicitados pelos Encarregados de Educação, com recurso à informação disponível na plataforma SIGA.
- Rececionar os passes escolares entregues pela Câmara Municipal de Aveiro e proceder à disponibilização dos mesmos aos alunos beneficiários.
- Comunicar, aos Serviços de Educação da Câmara Municipal de Aveiro, os passes escolares que não tenham sido recolhidos pelos Alunos, bem como os Alunos beneficiários de transporte escolar que já não se encontrem matriculados nos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas.
- No caso dos Transportes Especiais, disponibilizar, atempadamente, os horários escolares dos alunos abrangidos pelo apoio, para a definição das rotas por parte das entidades contratadas.
- Alertar para situações de incumprimento de qualquer uma das partes.

3.9.3. Da Câmara Municipal de Aveiro

- Analisar as candidaturas submetidas dentro dos prazos anteriormente definidos e comunicar, aos Encarregados de Educação, se as mesmas foram aceites, rejeitadas ou se encontram pendentes (incompletas).
- Disponibilizar, na plataforma SIGA, os relatórios relativos às candidaturas submetidas e o resultado da sua análise, com a indicação do motivo, no caso de se tratar de candidaturas rejeitadas.
- Comunicar à empresa transportadora, a informação das candidaturas deferidas, com vista ao carregamento do passe escolar, no período prévio ao arranque do ano letivo.
- Suspende o passe escolar ou solicitar esclarecimentos sempre que não se verifique o cumprimento do estipulado, nomeadamente:
 - Em qualquer momento do ano letivo, caso se alterem os pressupostos da atribuição e se verifique o não cumprimento dos requisitos legais dos quais dependeu a comparticipação;
 - Se verificar a utilização de passe escolar em número inferior a 50% do total das viagens mensais para o qual o mesmo foi atribuído. Nestes casos a suspensão dos serviços terá uma duração mínima de 2 meses.
- Zelar pelo cumprimento dos horários e respetivas linhas junto da empresa transportadora.